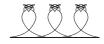


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 8/11/2017, DODF nº 216 de 10/11/2017, p. 19.

PARECER Nº 198/2017-CEDF

Processo nº 00080.00033194/2017-98

Interessado: Adjoke Marlyse Angele Deguenon

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Adjoke Marlyse Angele Deguenon, beniense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 4.080 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Adjoke Marlyse Angele Deguenon, concluídos em 2012, no(a) Collège d'Enseignement Général "Bio Guerra", em Porto-Novo, República do Benin, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de novembro de 2017.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/11/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal